

## DESPACHO

### Medidas de Apoio à Economia Local – Gouveia Investe

Considerando a conjuntura excecional que se vive no concelho e no país, marcada pela pandemia, que exige a rápida adoção de medidas com vista a apoiar a economia do concelho de Gouveia, protegendo as empresas e estimulando a manutenção do emprego a nível local, em complemento com os apoios prestados pelo Estado;

Considerando que nos encontramos num contexto de reinício de atividade de vários estabelecimentos que estiveram encerrados por determinação do regime de estado de emergência, os quais necessitam de um estímulo num contexto adverso de crise económica, que permita reduzir os custos de contexto das empresas;

Considerando o disposto nas Leis números 4-B/2020, de 6 de abril, 4-C/2020, de 6 de abril e 6/2020, de 10 de abril;

Considerando o disposto no artigo 2.º, nas alíneas g), h), j) e m) do artigo 23.º e nas alíneas ff) e bbb) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino a criação do Gouveia Investe , com o seguinte âmbito:

- A atribuição de um apoio aos arrendatários/ mutuários de crédito relativo a imóveis destinados ao exercício de qualquer atividade de comércio, serviços e indústria no Concelho, de 50 % do valor da renda mensal/prestação de crédito a pagar, com o limite de 200€, relativos aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2020, através de candidatura a concretizar até ao próximo dia 12 de junho de 2020, de acordo com o formulário fornecido pelo Município, devidamente instruído com os documentos que dele constam, nos seguintes termos e condições:
  - os arrendatários/mutuários beneficiários devem manter a respetiva atividade, sede fiscal e postos de trabalho existentes na data da atribuição do apoio até ao final do ano 2020, sendo que em caso de incumprimento dessa obrigação será determinada a revogação do apoio concedido e a obrigação de restituição da totalidade do mesmo;
  - não podem candidatar-se ao presente apoio os estabelecimentos comerciais e de serviços que exerçam as seguintes atividade: banca, superfícies comerciais com dimensão acima de 700 m<sup>2</sup> e atividades comerciais desenvolvidas em imóveis propriedade do Município, em regime de arrendamento ou cessão de exploração;



- não podem igualmente candidatar-se à atribuição do presente apoio os beneficiários do Programa Gouveia Empreende, na modalidade apoio ao investimento e empreendedorismo;
- o apoio concedido está limitado a um imóvel por beneficiário.
  
- A isenção total do pagamento das taxas diárias de ocupação da Feira Semanal, previstas no artigo 30.º da Tabela de Taxas e Licenças em vigor, durante os meses de maio e junho de 2020;
  
- A isenção total do pagamento das taxas relativas ao Mercado Municipal, previstas no artigo 29.º da Tabela de Taxas e Licenças em vigor, até ao termo do ano 2020;
  
- Isenção total do pagamento de renda durante os meses de abril a agosto de 2020, relativamente aos seguintes imóveis propriedade do Município:
  - Bar da Central de Camionagem;
  - Quiosque sito na Praça Alípio de Melo;

Submeter à próxima reunião ordinária da Câmara Municipal para ratificação.

Dar conhecimento à Assembleia Municipal e às Juntas de Freguesia do Concelho, publicitando igualmente no sítio do Município.

Gouveia, Edifício dos Paços do Concelho, 19 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Luís Manuel Tadeu Marques, Dr.)

